



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0682017

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de material de informática, visando atender as diversas Secretarias, no Município de Ipirá - BA.

DATA: 14/09/2017

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se na sala da reunião, o Pregoeiro **DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA**, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de **Nº 068/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o de preço para o registro de preço para fornecimento de material de informática, visando atender as diversas Secretarias, no Município de Ipirá - BA, com data da reunião marcada para o dia **14/09/2017**, às **15:30** horas. O Pregoeiro registra que toda Divulgação/Publicidade do presente certame seguiu rigidamente as condições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. Adquiriram o edital as empresas **JOSILDA PEREIRA DA SILVA - ME, L L M INFORMÁTICA LTDA e L. PEIXOTO RIOS COM. EIRELI - ME**. Na hora aprazada, compareceram as empresas: **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME e L L M INFORMÁTICA LTDA**. O Pregoeiro solicita o credenciamento dos participantes presentes e registra que, a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA**, será representada pelo Sr. **Lezielcio Cavalcante de Lacerda**, conforme Carta de Credenciamento/Procuração, a empresa: **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME**, será representada pelo Sr. **Hadson Gusmão Serra**, conforme Carta de Credenciamento/Procuração. Questionados a cerca do credenciamento não houve manifestação. O credenciamento atendeu perfeitamente as exigências edilícias, sendo assim o Pregoeiro solicitou das empresas a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX)** e foi prontamente atendida. Após a fase de Credenciamento o Pregoeiro informa que não aceitará a participação no presente certame de empresas **RETARDATÁRIAS** e recolhe os envelopes "A", referente a **PROPOSTA DE PREÇOS**. Após exame minucioso do envelope foi atestada a sua inviolabilidade. Havendo tempo hábil e sem maiores impedimentos o pregoeiro autorizou a abertura do envelope "A" referente à proposta comercial para conhecimento dos preços, que foi:

ITEM 1

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 103.320,00	1º
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 105.840,00	2º

Após 01 rodada a empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** apresentou o menor valor de **R\$ 103.310,00 (Cento e três mil trezentos e dez reais)**. Aceitamos o preço proposto por estar dentro do valor de referência.

000179



ITEM 2

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.350,00	DESCCLASSIFICADA
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 2.740,00	1º

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital e desclassificar a proposta da empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** por apresentar catálogo em desconformidade com o item licitado. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** apresenta o valor de **R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscientos e quarenta)**, aceitamos o preço proposto por estar dentro do valor de referência.

ITEM 3

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 13.800,00	1º
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 16.800,00	DESCCLASSIFICADA

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital e desclassificar a proposta da empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** por apresentar catálogo em desconformidade com o item licitado. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** não concorda em reduzir o preço, sendo assim declaramos a empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** vencedora com o valor de **R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**, aceitamos o preço proposto por estar dentro do valor de referência.

ITEM 4

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 86.800,00	DESCCLASSIFICADA
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 125.650,00	2º

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital e desclassificar a proposta da empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** por apresentar produto em desconformidade com o item licitado. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** apresenta o valor de **R\$ 93.916,67 (Noventa e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, aceitamos o preço proposto por estar dentro do valor de referência.

ITEM 5

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 12.800,00	1º
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 16.400,00	2º

Após 01 rodada a empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** apresentou o menor valor de **R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)**, Aceitamos o preço proposto por estar dentro do valor de referência.

000180



ITEM 6

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 11.130,00	DESCCLASSIFICADA
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 27.300,00	1º

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital e desclassificar a proposta da empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** por não apresentar catálogo referente o item. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** apresenta o valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** e informa que o valor de referencia está errado. Sendo assim o Pregoeiro suspende o julgamento desse item para que seja novamente cotado pelo setor de compras. Se ficar comprovado que o valor registrado pela empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** atende ao preço atual de mercado a mesma será convocada para adjudicação caso esteja devidamente habilitadas.

ITEM 7

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 313.200,00	DESCCLASSIFICADA
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 359.600,00	2º

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital e desclassificar a proposta da empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** por não apresentar catálogo referente o item. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** apresenta o valor de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**, e informa que o valor de referencia está errado. Sendo assim o Pregoeiro suspende o julgamento desse item para que seja novamente cotado pelo setor de compras. Se ficar comprovado que o valor registrado pela empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** atende ao preço atual de mercado a mesma será convocada para adjudicação caso esteja devidamente habilitadas.

ITEM 8

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 102.220,00	DESCCLASSIFICADA
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 112.480,00	2º

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital e desclassificar a proposta da empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** por não apresentar catálogo referente o item. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** apresenta o valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, aceitamos o preço proposto por estar dentro do valor de referência.

ITEM 9

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 10.140,00	DESCCLASSIFICADA



L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 11.400,00	2º
------------------------	---------------	----

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital e desclassificar a proposta da empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** por não apresentar catálogo referente o item. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** apresenta o valor de **R\$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais)**, aceitamos o preço proposto por estar dentro do valor de referência.

ITEM 10

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 18.000,00	1º
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 20.550,00	DESCCLASSIFICADA

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital e desclassificar a proposta da empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** por não apresentar catálogo referente o item. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** apresenta o valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, aceitamos o preço proposto por estar dentro do valor de referência.

ITEM 11

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME	R\$ 1.750,00	DESCCLASSIFICADA
L L M INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3.000,00	2º

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital e desclassificar a proposta da empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME** por não apresentar catálogo referente o item. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** apresenta o valor de **R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)**, e informa que o valor de referencia está errado. Sendo assim o Pregoeiro suspende o julgamento desse item para que seja novamente cotado pelo setor de compras. Se ficar comprovado que o valor registrado pela empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA** atende ao preço atual de mercado a mesma será convocada para adjudicação caso esteja devidamente habilitadas. Seguindo para fase de Habilitação, o pregoeiro recolhe o **envelope “B”** referente a documentação de **HABILITAÇÃO**, e atesta a sua inviolabilidade. Após criteriosa verificação o Pregoeiro resolve habilitar e declarar vencedora as empresas **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME e L L M INFORMÁTICA LTDA**, por atender a todas as exigências do item 22 (**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**) do edital. O pregoeiro franqueia a palavra ao licitante para que o mesmo se manifeste, porém o mesmo abdica desse direito. Não havendo manifestação de interposição de recurso o Pregoeiro no uso de suas atribuições e seguindo o art. 4º, inc. XX da lei 10.520/02 adjudica os itens 1, 2, 3 e 5 para a empresa **JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME e**

000182



os itens 4, 8, 9 e 10 para a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA**. Quanto aos itens 6, 7 e 11 estes serão encaminhados para o setor de compras que procederá com novas cotações. Se ficar comprovado que o preço registrado pela referida empresa para esses itens estão dentro do valor de referência atualizado a mesma será convocada para adjudicação e homologação desses itens remanescentes, uma vez que a empresa encontra-se devidamente habilitada. Encaminhe-se os autos para apreciação para deliberação do Sr. Prefeito quanto a Homologação da presente. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e Licitantes. IPIRÁ-BA, **14 de setembro de 2017**.



JOSILDA PEREIRA DA SILVA – ME
LICITANTE



L L M INFORMÁTICA LTDA
LICITANTE



DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA
PREGOEIRO